



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 492 - 13/12/93

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLE-
MENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A Câmara Municipal de Conceição do Castelo DECRETA.

Artigo 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipa-
l autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cin-
quenta por cento) sobre o total da despesa fixada na Lei nº 436/92 de
21/12/92, modificada pela Lei nº 468 de 09/07/93 (Lei Orçamentária), pa-
ra reforço das diversas dotações, utilizando como fonte de recursos a de-
finida do inciso II do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº
4.320/64.

Artigo 2º - Na mesma data em que for aberto crédito
na forma do Artigo 1º desta Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipa-
l obrigado a abrir crédito suplentar em favor da Câmara Municipal, no
percentual de 8% (oito por cento) do excesso utilizado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Cas-
telo, aos treze dias do mês de dezembro de 1993.


RUBENS SAVIO GUARNIER
Prefeito Municipal